#### **LANÇADO NO SIGA**

# **CREDENCIAMENTO N° 003/2023**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023** 

DOUGLAS DE SENA CARDOSO

**EMPENHADO** 

#### 3. ESPECIFICAÇÃOES E VALORES A SEREM PAGOS

Modalidade: FUTEBOL DE CAM	/IPO		
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro Central	R\$ 186,67	08	R\$ 1.493,36
Árbitro Central	R\$ 95,00	08	R\$ <b>7</b> 60,00
Assistente de Árbitro № 1	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Assistente dé Árbitro № 2	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
4º Árbitro	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Delegado de jogo	R\$ 106,67	08	R\$ 853,36
		TOTAL DA MODALIDADE	R\$ 5.386,72

Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro de Society Nº 1	R\$ 101,67	14	R\$ 1.423,38
Árbitro de Society Nº 2	R\$ 95,00	14	R\$ 1.330,00
Mesário Society	R\$ 78,33	14	R\$ 1.096,62
Translado para o Jogo	R\$ 110,00	14	R\$ 1.540,00
	<u> </u>	TOTAL DA MODALIDADE	R\$ 5.390,00

/lodalidade:FUTSAL			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro Nº 1	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Árbitro Nº 2	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Cronometrista	R\$ 63,33	. 10	R\$ 633,30
Translado para o Jogo	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
		TOTAL DA MODALIDADE	R\$ 3.399,90

|--|

Natanael Lima da Cruz Secretario de Cutura, Esporte e Juvenitude Decreto 993/2021



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Sántaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDENCIAMENTO 003/2023

1. IDENTIFICAÇÃO I	DO CREDENCIAD	O/PRES	TADOR			
1.1. PESSOA F	ISICA/JURIDICA	<u> </u>				
NOME:			Douglas de Sena	Cardos	<u> </u>	<u> </u>
ENDEREÇO	RUA:	Manoel	Costa Homem		Nº:	126
PROFISSIONAL -	BAIRRO:	Horácio	Rego	CIE	ADE:	Santaluz
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS	ESTADO:	Bahia		CEP: 48.880-0		Odritalaz
SERVIÇOS:			Serviço de arbit	ragem		
CNPJ:			OGIVIÇO GO GIDII	uagem		
CPF:	C	068.998.2	215-16	RG:	16.50	2.728-20
TELEFONES:	75 9888	97663				<del></del>
EMAIL:		do	ouglascardoso15@	outlook.com	·	
BANCO:	Caixa Economic	ca	AGÊNCIA: 4833	CONTA: 05	339-4	Var.013
Modalidade: El	TEROL DE CAN	ADO EU	TEDOL COCIETY			

Douglas de Sena Cardoso

Modalidade: FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL.

DATA DE ENTREGA DESTE FORMULÁRIO: 23/03/2023



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br.



# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Eu, Douglas de Sena Cardoso, CNPJ nº ou CPF n.º 068.998.215-16, com domicílio na Rua Manoel Costa Homem, nº 126, Bairro Horácio Rego, Santaluz Bahia, para os fins do Credenciamento n.º 003/2023, de responsabilidade do município de Santaluz - BA, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade - Santaluz, 23 de março de 2023.

Douglas de Sena Cardoso



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### ANEXO V-DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Douglas de Sena Cardoso, CNPJ /CPF sob o nº 068.998.215-16, com sede à Rua Manoel Costa Homem, nº 126, Bairro Horácio Rego, Santaluz Bahia, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório CREDENCIAMENTO N.º 003/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz 23/03/2023







# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS DE SENA CARDOSO

CPF: 068.998.215-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:39:45 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: 1629.A40B.9A72.AA9B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/03/2023 10:43

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231476906

NOME .	
DOUGLAS DE SENA CARDOSO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
· ·	068.998.215-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PRAÇA DO TANQUE GRANDE CENTRO

SANTALUZ

BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

#### Certidão Negativa de Débitos

Certidão de Nº 570 datada em 23/03/2023

Nº processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 19331, Receita:

Contribuinte: Douglas de Sena Cardoso .

CPF/C.N.P.J:068.998.215-16

Endereço: Rua Mauro Silva Nº 267 BAIRRO Horácio Rego CEP 48880000 COMPLEMENTΦ Casa LOTE QUADRA

possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

SANTALUZ - BA,23/03/2023

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 12865.570.20230323.8131.19331

http://santaluz.ba.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS DE SENA CARDOSO

CPF: 068.998.215-16

Certidão nº: 9516550/2023

Expedição: 06/03/2023, às 10:46:30

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS DE SENA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **068.998.215-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Certificado



A Federação Bahiana de Futebol - FBF, e a Liga Desportiva Valentense - LDV certificam que o Sr.

# **DOUGLAS DE SENA CARDOSO**

Participou do Curso de Reciclagem para Árbitros de Futebol, Realizado nos dias 11,12, 13, 26 e 27 de Abril de 2019, com carga horária de 30 horas.

Valente Bahia, 27 de Abril de 2019.

Ricardo Monato M. de Lima Presidente FBF Jailson Macêdo Freitas Presidente do CEAF

Carlos Alberio Vila Nova Instrutor FBF Fabio Almeida S. Oliveira Presidente LDV



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Douglas de Sena Cardoso, residente na cidade de Santaluz, Estado da Bahia, na Rua Manoel Costa Homem, nº 126, centro, inscrita no CPF sob nº 068.998.215-16, prestou os serviços compatíveis com o objeto do Credenciamento 003/2023, informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o credenciado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santaluz, 27 de março de 2023.

ipaa da Cruz

Secretário de Cultura, Esporte Juventude

Natanael Lima da Cruz

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571 Centro Administrativo da Bahla - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matricula

092515193 Nome/Endereço para entrega Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição

02/2023 3 | 0254 2 01.0300.2.0002.0126.0

17/02/2023

Consumo dos últimos meses

7

12

5

6

MARIA LUIZA LOPES DA SILVA RU MANOEL COSTA HOMEM, 126 SANTALUZ

HORACIO REGO

CEP - 48.880-000

Dias de Cons. Periodo de Consumo Leitura Atual Leitura Anterior Cód.Leitura Nº Hidrômetro 29 20/12 A 18/01 278 A19S094722 285 Data da Leitura Data da Fatura Endereço da Ligação 18/01/2023 18/01 HORACIO REGO RU MANOEL COSTA HOMEM, 126 SANTALUZ Valores em R\$

Especificação

CONS. AGUA

Tarifa RES-0001

RESIDENCIAL

6

6 MINIMO

1,29

Faixas de

ATE

7M3 MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 11/2022 E 12/2022 33.93 1,77 1.07

TOTAL A PAGAR EM R\$

36.77

VL. Total

33,93

ESGOTO(% água)

CONTA(S) 11/2022 E 12/2022 JUROS DE MORA -

Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE LIMINES DEDDESENTA LIMIACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DEC	RETO FEDERAL N° 5.440 / 2005	
Padrão da Porteria	N° de Amostras - Rede	
MS 2914/2011 Parametros	Exigidas Analisadas Em conformida	de
Cor - 15 UH	0045 0040 0040	·
Turbidez - 5,0 UT	0045 0040 0040	
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0045 - 0040 0034	
Escherichia Coli - (*)	0045 0040 0040	
Coliformes Termotolerantes - Aust	ente0045 0040 0040	.4

Agua fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*). Significado dos parâmetros de qualidade da água com devido a particulas dissolvidas na água;

'Turbidez: Cicro: Colifornes Totals:

02/2023

01/2023

12/2022

11/2022

10/2022

09/2022

ocorre devido a particulas em suspensão, que debram a água com aparência turva; produto quimico utilizado para eliminar bactérias; indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; indicador utilizado para medir contaminação fecal;

Escherichila -,Coll (\*): , Fluor (\*\*):

produto químico adicionado à água para prevenir cárles

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados. Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 – CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001

Consumo Médio por Unidade (m²) 📐 🚜 🐔

Consumo Médio Mensal / Ligação -

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVICOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

0.00 33,93

1

TOTAL AGUA TOTAL ESGOTO

0 0,00

VALOR EMIRS " " MIMPOSTO . BASE DE CALCULORS . INFORMAÇÕES 1,030 0,36 PIS DE 35,70 1,73 4,850 CONTRIBUIÇÃO **COFINS** 

INTRACE

32,64

CENSO DEMOGRAFICO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE E RESPONDA CORRETAMENTE

EXISTE(M) DEBITO(S):

2023 - JAN

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4° Av. N° 420 - CEP 41.745-002

Cidade dv Inscrição

01.0300.2.0002.0126.0 0254 2

Código Débito Automático Matricula

092515193

Mês/Ano dv

02/2023 3

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$ 7/02/2023 36,77

0002475/0004495-0475 1 826300000005 3677.00478202 925151930227 330000000001



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

**CREDENCIAMENTO №** 003/2023

EMPRESA: DOUGLAS DE SENA CARDOSO

CPF: nº 068.998.215-16

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E IUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

#### TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023, às 09:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 003/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 27 de março de 2023.

DANIELLE NEVES MACHADO MEMBRO

ANGELA MARIA DOS REIS PINHO MEMBRO.

ROSELY REIS DA SILVA

**MEMBRO** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

	GDT 060 000 04 F 46
RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS DE SENA CARDOSO	<b>CPF:</b> 068.998.215-16
THE	
a) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE	37
TRABALHO MENOR;	X
b) ANEXO IV MODELO FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE	
CREDENCIAMENTO.	X
c) ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
RG e CPF	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
Comprovante de Residência	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade	
pertinente e compatível em características, quantidades e prazos	
com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais	
atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou	
privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao	
objeto desta licitação;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	OBS
Atestado de Capacidade Técnica e Certificado de Curso	X





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

# ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, da pessoa física do Sr. **DOUGLAS DE SENA CARDOSO**, inscrito no CPF nº 068.998.215-16, e cédula de identidade nº 16.502.728-20, SSP/BA, SSP BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Costa Homem, nº 126, Horácio Rego, Santaluz - Bahia, CEP: 48880-000, pelo valor global de R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 28 de março de 2023

DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física Sr. **DOUGLAS DE SENA CARDOSO**, inscrito no CPF nº 068.998.215-16, e cédula de identidade nº 16.502.728-20, SSP/BA, SSP BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Costa Homem, nº 126, Horácio Rego, Santaluz – Bahia, CEP: 48880-000, pelo valor global de R\$ R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz-BA, 28 de março de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Ratifico o ato da Sra. DANIELLE NEVES MACHADO, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física Sr. DOUGLAS DE SENA CARDOSO, inscrito no CPF nº 068.998.215-16, e cédula de identidade nº 16.502.728-20, SSP/BA, SSP BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Costa Homem, nº 126, Horácio Rego, Santaluz – Bahia, CEP: 48880-000, pelo valor global de R\$ 14.302,62 (quatorze mil, trezentos e dois reais, sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei.nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz-BA, 28 de março de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR Prefeito Municipal









Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 068/2023
INEXIGIBILIDADE	N° 011/2023

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO **Nº 079 /2023** DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E O SR. **DOUGLAS DE SENA CARDOSO**.

#### CONTRATO N.º 079/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro Administrativo, Santaluz – Bahia, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11483957-33, acompanhado do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Sr. NATANAEL LIMA DA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 139.906.165-87, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, o Sr.(a) **DOUGLAS DE SENA** CARDOSO, inscrito no CPF nº 068.998.215-16, e cédula de identidade nº 16.502,728-20, SSP/BA, SSP BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Costa Homem, nº 126, Horácio Rego, Santaluz – Bahia, CEP: 48880-000, habilitado no CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do CREDENCIAMENTO N.º 003/2023, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, conforme itens registrados no Formulário de Credenciamento anexo, que integra este contrato, para todos os efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36** 

**FONTE DE RECURSOS: 1500** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

**PROJETO ATIVIDADE: 2.022** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36** 

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.022** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 1500** 

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:** O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação da tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

- § 1º Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; todo o custo com pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações.
- § 2º Tomando-se por base os preços das Tabelas constantes do Anexo I e o Formulário de Credenciamento, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 297.833,26 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

#### TABELAS I, II e III:

*	TABELA-I MODALIDADE	: FUTEBOL DE CAMPO	
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão/ nº de jogos	Total:





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TOTAL GERAL				R\$ 5.386,72	
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$	106,67	08	R\$ 853,36	
Delegado de Jogo	R\$	95,00	08	R\$ 760,00	
4° Árbitro	R\$	95,00	08	R\$ 760,00	
AssistentedeArbitroN°2	R\$	95,00	08	R\$ 760,00	
Assistente deArbitroN°1	R\$	95,00	08	R\$ 760,00	
Árbitro Central	R\$	186,67	08	R\$ 1.493,36	

Modalidade:	Valor por Partida:	visão/ nº de jogos	Total:
Arbitrode Society N°1	R\$ 101,67	14	R\$ 1.423,38
Arbitrode Society N°2	R\$ 95,00	14	R\$ 1.330,00
Mesário Society	R\$ 78.33	14	R\$ 1.096,62
01-TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 110,00	14	R\$ 1.540,00
TOTAL GERAL			R\$ 5.390,00

TABELA- III MODALIDADE: FUTSAL				
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão/ nº de jogos	Total:	
Arbitro Nº1	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30	
Arbitro Nº2	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30	
Cronometrista	R\$ 63,33	10	R\$ 633,30	
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00	
TOTAL GERAL			R\$ 3.399,90	

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	
(quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 14.176,62

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**: As Tabelas de Preços da Prefeitura constantes do Anexo I do Edital poderão ser reajustadas ou alteradas, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

preços previamente fixados, assegurada a publicação das alterações.

Land to the second of the second

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativos estimados de serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, pelo o que o credenciamento ficará obrigado a observar o novo quantitativo estimado, na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**: O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

- § 1° O valor de cada faturamento será o produto do preço constante do Anexo I do Edital pelos serviços efetivamente prestados, conforme regime de empreitada por preço unitário.
- § 2º As faturas/notas fiscais deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- § 3° Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura em (duas) vias, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.
- **§4°-** Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.
- § 5° Para a realização dos pagamentos serão exigidos os comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados, que se obrigam a manter as condições de habilitação relacionadas neste Edital.
- **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO:** Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão **(Anexo II)**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Além das demais obrigações contidas no Edital e daquelas decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e instalações apropriadas;
- II manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,
- III respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- VI observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VII apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- VIII arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- IX providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- X providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XI comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XII pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XIII responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV notificar à **SECRETARIA DE CULTURA**, **ESPORTE E JUVENTUDE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XV manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação solicitadas no edital de credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no edital e daquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- pagar as despesas decorrentes do presente Contrato, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- II facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- III promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenuará ou eximirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;





Av. Getulio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

IV -Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, da realização de serviços de quaisquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua as mesmas condições de habilitação aferidas na época do Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela **SECRETARIA DE CULTURA**, **ESPORTE E JUVENTUDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

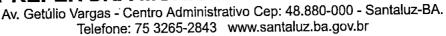
- -transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único** - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2° A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- § 3° A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações







cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº 8.666/93.

- § 1° O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º -Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- § 3° O CONTRATADO poderá renunciar o contrato por razões de conveniência, a qualquer tempo, desde que o faça motivadamente, através de notificação escrita encaminhada para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, com antecedência de 60 (sessenta) dias para a definitiva rescisão, período no qual o CONTRATADO deverá manter a regular prestação dos serviços.
- § 4° A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e edital, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem suficiente demanda de atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Santaluz-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santaluz - BA, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

CONTRATANTE

ECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

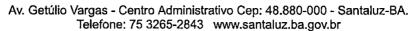
NATANAEL LIMA DA CRUZ.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CREDENCIADO

CONTRATADO







Santaluz - BA, 29 de março de 2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N° 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 068/2023, Contrato: 079/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. Contratado: DOUGLAS DE SENA CARDOSO. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

#### Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36** 

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 1500** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE: 2.022** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS: 1500** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 1500** 

DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de março de 2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N° 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 068/2023, Contrato: 079/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. Contratado: DOUGLAS DE SENA CARDOSO. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 14.302,62 (quatorze mil, trezentos e dois reais, sessenta e dois centavos).

#### Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS: 1500** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.022** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS: 1500** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Juventude

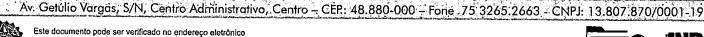
**UNIDADE: 0801** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

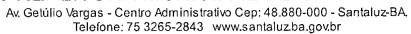
DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO













Santaluz - BA, 31 de março de 2023.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ Nº 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO 003/2023 ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 077 a 080; 088/2023

Onde se lê: R\$ 14.302,62 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Leia-se: R\$ 14.176,62

(QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO № 080/2023

Onde se lê: GENESIO ALVES DOS SANTOS

Leia-se: GENISIO ALVES DOS SANTOS

Danielle Neves Machado Presidente da CPL



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPI Nº 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO 003/2023 \*\* ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 077 a 080; 088/2023

Onde se lê: R\$ 14.302,62

(QUATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Leia-se: R\$ 14.176,62

(QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

Onde se lê: GENESIO ALVES DOS SANTOS

Leia-se: GENISIO ALVES DOS SANTOS

Danielle Neves Machado Presidente da CPL

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

